



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Prefeitura Municipal de Teresópolis  
Secretaria Municipal de Educação

# **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS -2018**

27 e 28 de setembro de 2018

## **REGIMENTO**

## **SUMÁRIO**

### **CAPÍTULO I**

DA PROMOÇÃO, LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS - 2018..... pág.4

### **CAPÍTULO II**

DO CARÁTER E DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA.....pág.4

### **CAPÍTULO III**

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.....pág.5

### **CAPÍTULO IV**

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO .....pág.5

### **CAPÍTULO V**

DA PROGRAMAÇÃO .....pág.5

### **CAPÍTULO VI**

DAS INSCRIÇÕES .....pág.6

### **CAPÍTULO VII**

DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO .....pág.6

### **CAPÍTULO VIII**

DA METODOLOGIA DAS PLENÁRIAS .....pág.7

### **CAPÍTULO IX**

DAS MOÇÕES .....pág.11

### **CAPÍTULO X**

DOS RECURSOS FINANCEIROS .....pág. 11

### **CAPÍTULO XI**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....pág. 11

**ANEXO I**

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DOS DELEGADOS.....pág.13

**ANEXO II**

DA PROGRAMAÇÃO .....pág.15

## **CAPÍTULO I**

### **DA PROMOÇÃO, LOCAL E DATA**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018, promovida pela Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura de Teresópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, será realizada na Igreja Lagoinha Teresópolis, localizada na Av. Lúcio Meira, 833, Várzea, Teresópolis-RJ, nos dias 27 e 28 de setembro, obedecendo a um Regimento Próprio.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CARÁTER E DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018, possui caráter de monitoramento e avaliação no que se refere ao acompanhamento da efetivação das Estratégias que levarão ao alcance das Metas municipais propostas para o decênio 2015 – 2025 e deliberativo no que diz respeito apenas às Notas Técnicas que propõem correções das inconsistências, ou seja, equívocos, falta de coerência, contradições presentes no Plano Municipal de Educação (PME) à luz do Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Educação de Teresópolis-2018, tem por objetivo geral acompanhar o processo de avaliação e monitoramento das metas e estratégias apontadas no Plano Municipal de Educação feito pela Comissão Coordenadora e pela Equipe Técnica, para apreciar e votar as Notas Técnicas que visem à correção das inconsistências apresentadas pelo Plano Municipal de Educação (PME) à luz do Plano Nacional de Educação (PNE), de acordo com a realidade local.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018 tem por objetivos específicos:

- I- Apresentar o diagnóstico da Educação do município de Teresópolis conforme as estratégias e as Metas apresentadas no Plano Municipal de Educação;
- II- Debater questões relativas à educação no município.
- III- Colaborar para a definição de políticas educacionais que promovam a garantia das condições de oferta de ensino com qualidade, a valorização da diversidade e inclusão social.
- IV- Integrar os diversos níveis e modalidades de ensino com vistas à revisão das estratégias do Plano Municipal de Educação.
- V- Apreciar e votar as Notas Técnicas do Relatório Anual de Monitoramento das Metas e Estratégias do PME de Teresópolis, elaborado no período de junho de 2016 a dezembro de 2017, assim como as retificações e os adendos de 2018.

VI- Aprovar o documento final com as alterações deliberadas pela Assembleia Plenária, a ser encaminhado ao Poder Executivo para o processo Legislativo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 5º** - A Conferência Municipal de Educação de Teresópolis-2018 será organizada:

I- Pela Comissão Coordenadora do PME, designada por Portaria, composta por membros de 15 instituições.

II- Pela Equipe Técnica, designada por Portaria, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

III- Por outros agentes da Secretaria Municipal de Educação, não nomeados, para compor a Equipe Técnica, essenciais para a realização do evento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º** - Poderão participar da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018: o Poder Público – Executivo, Legislativo e Judiciário; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, instituições, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação municipal.

**Art. 7º** - As pessoas inscritas para a Conferência serão organizadas em categorias:

**I- Delegados natos:** Membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica de monitoramento do Plano Municipal de Educação, com direito a voz e voto em todas as etapas da Conferência e que não ocuparão vagas do cômputo geral previsto neste Regimento.

**II- Delegados:** participantes com direito a voz e voto em todas as etapas da Conferência, quando devidamente identificados, designados de acordo com o artigo 8º deste regimento.

**III- Observadores:** inscritos e devidamente identificados, com direito a voz e sem direito a voto em qualquer etapa da Conferência.

**IV- Ouvintes:** público presente não inscrito ou credenciado, sem direito à voz e voto.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 8º** - A programação da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018 ocorrerá conforme descrito no anexo II deste Regimento, podendo sofrer alterações, conforme o andamento do evento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º-** As inscrições dos observadores na Conferência Municipal de Educação de Teresópolis-2018 ocorrerão no site da Secretaria Municipal de educação: [www.smeteresopolisrj.com](http://www.smeteresopolisrj.com).

**§ 1º-** O formulário para inscrição através do site estará disponível das 9h, do dia 06 de agosto de 2018, até às 14h, do dia 26 de setembro de 2018.

**§ 2º-** Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no primeiro dia da Conferência Municipal de Educação, até às 10h e 40 min, **caso haja disponibilidade de vaga.**

**Art. 10 -** Os delegados para participação na Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018 serão designados por suas Instituições, de acordo com o anexo I deste Regimento, via ofício, a ser entregue no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Carmela Dutra, 475, Agriões, Teresópolis/RJ, no 2º andar, das 9h do dia 06 de agosto de 2018 até às 17h do dia 14 de setembro de 2018.

**§ 1º - Serão credenciados os delegados que chegarem até às 10h40m** no primeiro dia da Conferência e após este horário, os mesmos serão considerados ouvintes, sem direito a voz e voto.

**Art. 11 -** Todos os participantes deverão se comprometer, previamente, com a leitura dos documentos (Relatório de Monitoramento e Regimento Interno).

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 12 -** O Regimento Interno é o documento que apresenta o conjunto de normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários à organização, administração e funcionamento da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018.

**Art. 13-** A apresentação do Regimento Interno será realizada por componentes da Comissão Organizadora e a validação dar-se-á pela votação por meio de contraste, caso não seja possível à identificação, será feita a contagem.

**Art. 14 -** O Regimento da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018 será aprovado pela Assembleia Plenária, podendo haver interposição de destaques, que serão votados, após cada capítulo apresentado.

**Art. 15-** Estão aptos a interpor destaques e votar o Regimento os delegados, com voz e voto, inscritos, credenciados com crachás amarelos e presentes na Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018.

**Art. 16 -** Estão aptos a interpor destaques para o Regimento os observadores, com voz, inscritos como representantes da Sociedade Civil Organizada, credenciados com crachás na cor branca e presentes na Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018.

**Art. 17-** Os destaques poderão ser apresentados oralmente pelos delegados e observadores inscritos, para os tópicos do Regimento que acharem necessário haver interposição, mediante inscrição por levantamento do crachá.

**§ 1º -** Ao término da leitura de cada capítulo, cada destaque registrado deverá ser apresentado e defendido por até 2 (dois) delegados ou observadores, cada um terá 2 (dois) minutos para sua explanação e 1(um) minuto para concluir a colocação.

**§ 2º -** Após a apresentação do destaque e sua defesa, será aberto, se necessário, inscrição para até 2 (dois) delegados ou observadores fazerem a contra defesa, cada um com o tempo de 02 (dois) minutos para a explanação e 1(um) minuto para concluir a colocação, e logo após se dará o processo de votação;

**§ 3º-** O destaque será submetido à apreciação da Assembleia Plenária presente e, estando esta esclarecida, será imediatamente votado;

**§ 4º** No processo de votação da Assembleia Plenária serão considerados o número de votos favoráveis, não favoráveis e abstenções.

**§ 5º-** Considera-se aprovado o artigo do Regimento Interno por maioria absoluta identificada por meio de contraste, caso não seja possível à identificação, será feita a contagem.

**§ 6º -** Em caso de empate, serão efetivadas inscrições para mais uma rodada de discussão, sendo garantida mais uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação final;

**§ 7º-** Iniciado o processo de votação não poderão ser apresentados mais destaques ou outras questões.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA METODOLOGIA DAS PLENÁRIAS**

**Art. 18 -** A Comissão Coordenadora presidirá os trabalhos da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018.

**Art. 19** - A Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018 será realizada na forma de Plenárias, sendo a primeira plenária para aprovação do Regimento Interno e a segunda para apreciação e votação das Notas Técnicas emitidas pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

**Art. 20-** Nas Plenárias haverá 1 (um) Presidente de mesa, 1 (um) Presidente de mesa substituto, 2 (dois) Secretários, 4 (quatro) relatores e membros de apoio designados pela Comissão Organizadora.

**§1º-** Caberá ao (à) presidente da mesa supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações.

**§ 2º-** Caberá ao (à) presidente substituto (a) realizar todas as funções previstas no §1º, caso o (a) Presidente da Mesa necessite se ausentar em algum momento.

**§3º-** Os Secretários serão os responsáveis pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções.

**§4º-** Os relatores serão os responsáveis pela operacionalização do computador e registro em ata e nos textos de referência das Notas Técnicas. Sendo 02 (dois) relatores responsáveis pela operacionalização do computador e registro nos textos de referência e 02 (dois) relatores responsáveis pelo registro da ata da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018.

**§5º-** Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 21-** A Presidência da Conferência será exercida por membro da Comissão Organizadora, previamente determinado, que será substituído (a), em suas faltas ou impedimentos, por outro membro por ele (a) designado (a). A (O) Presidente da Conferência terá a atribuição de resolver e acompanhar todos os movimentos e serviços, ocorridos fora da assembleia, durante o evento, de forma que não atrapalhe ou interrompa os trabalhos da mesa condutora da plenária.

**Art. 22** - A Presidência da Mesa condutora da Plenária será exercida por membro da Comissão Coordenadora, previamente determinado, que será substituído em suas faltas ou impedimentos por outro membro da Comissão Coordenadora, intitulado (a) Presidente Substituto (a).

**Art. 23-** Os debates na Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018 deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.



**Parágrafo Único** - As discussões nas atividades da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis -2018 deverão se limitar aos conteúdos do Relatório-Base.

**Art. 24** - As pessoas presentes na Conferência receberão, no momento do credenciamento, na recepção, um crachá de identificação por categoria/cor, sendo que a categoria dos **delegados** receberá crachá na cor **amarela** e a categoria dos **observadores** receberá o crachá na cor **branca**.

**Parágrafo Único:** Não haverá, em hipótese nenhuma, entrega de segunda via de crachá em caso de perda ou extravio.

**Art. 25** – A apresentação das Notas Técnicas construídas pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, será feita por meio de projeção multimídia e a leitura será realizada por um dos secretários ou outro componente indicado pelo (a) presidente da mesa.

**§ 1º**- Serão apresentados dois tipos de emendas:

- I- **Em vermelho** as emendas supressivas, substitutivas ou aditivas, parciais ou totais: são as supressões, substituições ou adições, parciais ou totais, feitas ao texto original.
- II- **Em azul** as emendas com a nova redação: é a proposta de alteração ao texto original.

**§2º** – Na apresentação das Notas Técnicas serão efetivadas inscrições para que até dois (02) delegados ou observadores façam a manifestação contrária a alteração do texto original do anexo da Lei do Plano Municipal de Educação de Teresópolis e cada um terá no máximo dois (02) minutos para a explanação e um (01) minuto para concluir a colocação.

**§ 3º** - Após a apresentação da manifestação contrária, será aberta inscrição para até 2 (dois) delegados ou observadores fazerem a defesa da alteração do texto original do anexo da Lei do Plano Municipal de Educação de Teresópolis, conforme indicado na Nota Técnica; e cada um terá o tempo de 02 (dois) minutos para a explanação e 1(um) minuto para concluir a colocação, e logo após se dará o processo de votação.

**§ 4º** No processo de votação da Assembleia Plenária serão considerados o número de votos favoráveis, não favoráveis e abstenções.

**§ 5º** - Considera-se aprovada a alteração indicada na Nota Técnica ao texto original do anexo da Lei do Plano Municipal de Educação de Teresópolis, que obtiver maioria absoluta dos votos, identificada por contraste, caso não seja possível a identificação, será feita a contagem.

**§ 6º** – Em caso de empate, serão efetivadas inscrições para mais uma rodada de discussão, sendo garantida mais uma manifestação contrária a alteração do texto original do anexo da Lei do Plano Municipal de Educação de Teresópolis e uma defesa para a proposta de alteração, conforme indicado na Nota Técnica, antes do processo de votação final.

**§ 7º-** Instalado o processo de votação, serão vedados os levantamentos de questões de qualquer natureza.

**Art. 26-** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pelo (a) Presidente da Mesa ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Coordenadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

**§1º** - As questões de ordem terão precedência sobre as demais, mas não poderão ser apresentadas após o início do processo de votação, do item em questão.

**§2º** - A questão de ordem, uma vez admitida, será colocada em votação, sendo aprovada por maioria simples.

**Art. 27** - Somente serão acatados recursos por escrito e encaminhados à mesa condutora da Plenária; tais recursos serão apresentados pela Comissão Coordenadora e aprovados pela Plenária.

**Art. 28** - As Plenárias para apresentação, debate, apreciação e votação das Notas Técnicas do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PME seguirão a ordem das metas:

- a) Meta 1 com 08 Notas Técnicas;
- b) Meta 2 com 13 Notas Técnicas;
- c) Meta 3 com 04 Notas Técnicas;
- d) Meta 4 com 09 Notas Técnicas;
- e) Meta 05 com 01 Nota Técnica;
- f) Meta 06 com 09 Notas Técnicas;
- g) Meta 07 com 19 Notas Técnicas;
- h) Meta 08 com 13 Notas Técnicas;
- i) Meta 09 com 03 Notas Técnicas;
- j) Meta 10 com 03 Notas Técnicas;
- k) Meta 11 com 01 Nota Técnica;
- l) Meta 12 com 02 Notas Técnicas;
- m) Meta 13 com 01 Nota Técnica;
- n) Meta 14 com 07 Notas Técnicas;
- o) Meta 15 com 08 Notas Técnicas;
- p) Meta 16 com 08 Notas Técnicas;
- q) Meta 17 com 03 Notas Técnicas;
- r) Meta 18 com 05 Notas Técnicas;
- s) Meta 19 com 05 Notas Técnicas;
- t) Meta 20 com 05 Notas Técnicas;
- u) Retificação com 5 Notas Técnicas;
- v) Adendo com 2 Notas Técnicas.

## **CAPÍTULO IX- DAS MOÇÕES**

**Art. 29-** Havendo indicação de Moção, o observador ou delegado deverá preencher, por escrito, formulário para Moção, que deverá ser entregue à mesa condutora no decorrer da Conferência e apresentada no final da mesma.

I-Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 30% ou mais dos delegados e observadores inscritos, credenciados e presentes na Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018.

II - As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Assembleia Plenária.

III - As Moções serão recebidas pela mesa condutora até às 14 horas do último dia dos trabalhos da Assembleia Plenária da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis – 2018.

IV - As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela mesa condutora da Plenária segundo os critérios acima enunciados e serão apresentadas aos participantes ao final dos trabalhos da Assembleia Plenária para votação.

V- As Moções admitidas pela mesa condutora da Plenária serão encaminhadas para deliberação da Assembleia Plenária e se aprovadas por maioria simples dos presentes, seguirão para registro em Ata da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 30** - As despesas recorrentes da organização da Conferência serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Teresópolis através da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31-** Terão direito à certificação, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, os participantes da Conferência Municipal de Educação de Teresópolis - 2018, que comparecerem nos dias 27 e 28 de setembro de 2018.

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Educação deverá consolidar o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do PME, a ser submetido à Câmara Municipal de Vereadores de Teresópolis, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da Conferência.

**Art. 33** - Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Teresópolis, 11 de setembro de 2018.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## ANEXO I

### A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DELEGADOS

Instituições	Número de delegados
Poder executivo/ Secretaria Municipal de Educação	01
Poder executivo/ Secretaria Estadual de Educação	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Saúde	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Desenvolvimento social	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Esporte e lazer	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Cultura	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Administração	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Fazenda	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Planejamento	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Cultura	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Turismo	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
Poder executivo/Secretaria Municipal de Segurança Pública	01
Poder executivo/Procuradoria Geral	01
Poder legislativo	01
Poder judiciário	01
Conselhos de controle social/Fundeb	01
Conselhos de controle social/CAE	01
Conselhos de controle social/CME	01
Conselho Municipal Antidrogas	01
Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável	01
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente	01
Conselho Municipal da pessoa com deficiência	01
Conselho Tutelar	01
Observatório social	01
Instituições religiosas organizadas	01
Entidades sindicais/ Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	01
Entidades sindicais/ Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do RJ	01
Entidade sindical/ SINEP	01
Representação de pais ou responsáveis de escolas públicas municipais	01
Representação de pais ou responsáveis de escolas públicas estaduais	01
Representação de pais ou responsáveis de escolas privadas	01
Representação de estudantes/ de escola pública municipal	01
Representação de estudantes/ de escola pública estadual	01
Representação de estudantes/ de escola privada	01

<b>Cursos técnico/profissionalizante</b>	<b>01</b>
<b>Centro de Referência Especializado em assistência social/ CREAS</b>	<b>01</b>
<b>Representante do Rotary Clube</b>	<b>01</b>
<b>Representante do Lions Clube</b>	<b>01</b>
<b>Representante da polícia Militar</b>	<b>01</b>
<b>Representante do Corpo de Bombeiros</b>	<b>01</b>
<b>Representante do Parque Nacional da serra dos Órgãos</b>	<b>01</b>
<b>Representante da associação Agroecológica de Teresópolis</b>	<b>01</b>
<b>Representante da ACIAT</b>	<b>01</b>
<b>Representante de Instituições com comprovado trabalho social na área de educação</b>	<b>01</b>
<b>Unidade escolar/Instituições de Ensino Superior com até 300 alunos</b>	<b>01</b>
<b>Unidade escolar/Instituições de Ensino Superior com 301 até 600 alunos</b>	<b>02</b>
<b>Unidade escolar/Instituições de Ensino Superior com 601 até 900 alunos</b>	<b>03</b>
<b>Unidade escolar/Instituições de Ensino Superior com mais de 900 alunos</b>	<b>04</b>

**ANEXO II**  
**A PROGRAMAÇÃO**

**Programação para a Conferência Municipal de monitoramento e  
avaliação do Plano Municipal de Educação**

**Dias 27 e 28 de Setembro de 2018**



**PROGRAMAÇÃO**

27 de setembro

- **8h00min** – Início das inscrições de Observadores e credenciamento de Delegados;
- **08h30min às 09h00min** – Café Cultural;
- **09h00min às 10h 00min** – Solenidade de abertura;
- **10h00min às 10h40min** – Palestra: A importância do PME como Política Pública;
- **10h40min** – Encerramento das inscrições de Observadores e credenciamento de Delegados;
- **10h40min às 12h00min** – Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- **12h00min às 13h30min** – Almoço;
- **13h30min** – Início dos trabalhos de apresentação do diagnóstico e das Notas Técnicas;
- **15h30min às 15h45min** – Café;
- **15h45min às 18h00min** – Continuação dos trabalhos de apresentação do diagnóstico e das Notas Técnicas.

**PROGRAMAÇÃO**

28 de setembro

- **08h00min** – Café;
- **08h30min às 09h00min** – Apresentação Cultural;
- **09h00min às 12h00min** – Início dos trabalhos de apresentação do diagnóstico e das Notas Técnicas;
- **12h00min às 13h30min** – Almoço;
- **13h30min** – Início dos trabalhos de apresentação do diagnóstico e das Notas Técnicas;
- **15h30min às 15h45min** – Café;
- **15h45min às 17h30min** – Continuação dos trabalhos de apresentação do diagnóstico e das Notas Técnicas;
- **17h30min às 18h00min** – Indicação de Moções.